

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

TÍTULO I – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Capítulo I – Da Natureza e dos Objetivos

Art. 1º O presente regulamento define as Atividades Complementares como componente curricular dos Cursos de Graduação da Faculdade de Botucatu - UNIBR, em conformidade com as orientações contidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos e neste regulamento.

Art. 2º As Atividades Complementares qualificam-se como componente curricular obrigatório dos cursos da Faculdade de Botucatu, fazendo-se necessária sua realização para obtenção do respectivo diploma. Compreendem estudos e aquisição de experiências do domínio de atuação profissional, e abrem para o estudante a oportunidade de aprofundar-se em temas de seu interesse.

Parágrafo único - Visam estimular e promover, em articulação com os demais componentes curriculares do curso, estudos e atividades independentes, transversais, interdisciplinares, de permanente contextualização e atualização com vista ao desenvolvimento da autonomia profissional, o aprofundamento intelectual do educando e seu preparo para lidar com situações-problema nos contextos de trabalho.

Capítulo II – Dos Procedimentos

Art. 3º As Atividades Complementares deverão ser realizadas pelo discente ao longo da trajetória de formação, no ambiente acadêmico e fora dele, sem prejuízo da frequência e do aproveitamento nas demais atividades curriculares

Parágrafo único - A realização das Atividades Complementares, mesmo fora da Faculdade de Botucatu - UNIBR, é de responsabilidade do discente.

Art. 4º As Atividades Complementares, com carga horária definida na matriz curricular do curso, são obrigatórias para a integralização do currículo do curso e obtenção do diploma de graduação

§1º - O estudante deverá cumprir a totalidade da carga horária indicada no projeto pedagógico do curso em que está matriculado (ANEXO A).

§2º - As Atividades Complementares aceitas para integralização curricular são aquelas previstas nos seguintes grupos:

I - Atividades de Pesquisa

II - Atividades de Extensão

III - Atividades de Ensino

IV - Vivências Profissionalizantes

V - Atividades Culturais, Artísticas e Esportivas

VI - Outros

§3º - O detalhamento das atividades que podem ser realizadas estão apresentadas no ANEXO B.

Seção I – Da Validação e Documentação

Art. 5º A solicitação de validação da carga horária de atividades realizadas deverá ser feita pelo discente no Sistema de Gestão Acadêmica (Mentor), respeitando os prazos estipulados no calendário acadêmico.

Parágrafo único - Será validada a carga horária máxima de 100 horas em cada um dos grupos de atividades relacionados no Art.4º deste Regulamento.

Art. 6º A validação das Atividades Complementares será realizada, pela Coordenação de Curso, mediante a apresentação de documento comprobatório e requerimento do aluno.

Art. 7º O documento comprobatório (certificado, declaração, etc.) de participação em atividade, deverá ser expedido pela instituição ou órgão promotor, com assinatura do responsável e a respectiva carga horária.

Seção II – Das Atribuições

Art. 8º São atribuições do **Discente**:

I - realizar a atividade complementar;

II - solicitar o documento comprobatório (certificado, diploma, declaração e etc..) no local onde realizou a atividade;

III - fazer requerimento solicitando validação da atividade pelo Sistema de Gestão Acadêmica (Mentor) em “Atividades Complementares”;

IV - anexar o arquivo digitalizado ao requerimento ou entregar o documento comprobatório original no Setor de Atendimento.

Art. 9º São atribuições do **Setor de Atendimento**:

I - fazer cópia do documento comprobatório e devolver o original para o discente;

II - carimbar, datar e assinar a cópia (“confere com o original”);

III - imprimir e assinar o protocolo do requerimento referente à solicitação;

IV - entregar o comprovante ao discente;

V - anexar o protocolo de requerimento à cópia do documento comprobatório e encaminhar à Coordenação de Curso.

Art. 10º São atribuições do **Coordenação de Curso**:

I - analisar a documentação;

Se Deferido

II - cadastrar a atividade no Sistema de Gestão Acadêmica (Mentor);

III - deferir o requerimento no Sistema de Gestão Acadêmica (Mentor);

IV - imprimir, carimbar, datar e assinar a cópia do documento comprobatório, indicando

que foi deferido;

V - encaminhar a documentação para Secretaria Acadêmica da Faculdade;

Se Indeferido

VI - indeferir o requerimento no Sistema de Gestão Acadêmica (Mentor).

Art. 10º São atribuições do **Secretaria Acadêmica**:

I - anexar a documentação ao prontuário do aluno;

TÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º É de responsabilidade do discente acompanhar o andamento de seus requerimentos, no Sistema de Gestão Acadêmica (Mentor).

Art. 12º Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Curso, com aprovação da Direção, de acordo com o Regimento Interno da Faculdade de Botucatu – UNIBR.

Art. 13º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo CONSU da Faculdade de Botucatu – UNIBR

unibr

Carga horária de Atividades Complementares a ser cumprida em cada curso

Quadro 1: Carga horária de Atividades Complementares a ser cumprida em cada curso

Curso	Carga Horária (horas)
Administração	160
Ciências Contábeis	180
Educação Física	180
Enfermagem	200
Engenharia de Produção	80
Engenharia Elétrica	120
Fisioterapia	200
Gestão de Recursos Humanos	200
Pedagogia	200
Psicologia	200
Nutrição	180

Atividades complementares aceitas para validação

Quadro 2: Grupos de atividades que podem ser realizadas e validadas.

Grupo I - Atividades de Pesquisa
• Inciciação científica • Publicação de resumos em anais de eventos científicos e artigos em periódicos • Apresentação de trabalhos em eventos científicos • Participação em grupo de estudos e pesquisa
Grupo II - Atividades de Extensão
• Participação em ações ou projetos de extensão • Participação voluntária em projetos sociais, assistências ou campanhas comunitárias • Apresentação de palestras e cursos para a comunidade, cujo conteúdo seja da área de formação profissional do curso
Grupo III - Atividades de Ensino
• Participação como ouvinte em congressos, seminários, simpósios, conferências, palestras • Monitoria em disciplinas pertencentes ao currículo pleno do curso de graduação • Realização de cursos • Disciplinas cursadas em outras IES desde que não tenha sido considerada como Aproveitamento de Estudos
Grupo IV – Vivências Profissionalizantes
• Realização de estágios não curriculares na área de formação profissional do curso • Visitas técnicas não previstas nos planos de ensino das disciplinas do curso • Atividade Profissional na área de formação profissional do curso
Grupo V - Atividades Culturais, Artísticas e Esportivas
• Participação como espectador de eventos culturais, artísticos ou esportivos com apresentação do ingresso original e relatório analítico relacionando o evento com o Projeto Pedagógico do Curso. • Organização de eventos culturais, artísticos ou esportivos • Apresentação em eventos culturais ou artísticos • Participação em eventos esportivos como atleta, técnico ou voluntário
Grupo VI – Outros
• Atividades não discriminadas nos Grupos I a V, mas que sejam consideradas relevantes para a formação profissional complementares e que estejam relacionadas ao Projeto Pedagógico do Curso